Av. José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES,
CEP. 29900-220 - Gabinete 17
+55 27 99505-1307
prof.antonio.cesar@camaralinhares.es.gov.br

PROJETO INDICATIVO Nº 11/2025

Dispõe sobre a criação de Centro de Acolhimento para Cães e Gatos no âmbito do Município de Linhares.

Art. 1º Fica criado o Centro de Acolhimento para Cães e Gatos – canil e gatil –, espaço destinado ao abrigo, tratamento e destinação responsável de cães e gatos abandonados, garantindo melhores condições de saúde pública, bem-estar animal e cumprimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O centro de acolhimento de que trata o *caput* deste artigo tem por finalidade precípua a proteção aos animais domésticos, à saúde pública e ao meio ambiente; o estímulo à guarda responsável e a adoção consciente de animais domésticos; bem como a redução dos níveis de abandonos e maus-tratos de animais.

Art. 2º O Centro de Acolhimento para Cães e Gatos realizará ações de resgate; primeiros socorros; castração; identificação através de microchipagem; vacinação; vermifugação; triagem para adoção; promoção de campanhas educativas sobre a posse responsável e maus-tratos de animais; e outras atividades relacionadas ao bem-estar animal.

Art. 3º A estrutura do Centro de Acolhimento deverá oferecer espaço adequado para a manutenção dos animais em condições confortáveis, seguras e com padrões mínimos de alimentação, higiene e salubridade, com acompanhamento técnico de profissionais habilitados.

Art. 4º O Poder Executivo, no uso de suas atribuições, regulamentará a presente Lei por ato normativo próprio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Professor Antônio Cesar
Vereador | União Brasil

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300320031003000380039003A005900 Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Av. José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES,
CEP. 29900-220 - Gabinete 17
+55 27 99505-1307
prof.antonio.cesar@camaralinhares.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposta indicativa de lei tem por objetivo criar um Centro de Acolhimento para Cães e Gatos, popularmente conhecido como canil e gatil, destinado ao abrigo de cães e gatos abandonados na cidade de Linhares, promovendo boas práticas relacionadas ao bem-estar animal no município.

O Município de Linhares dispõe de ampla rede de protetores de animais, abrigos sustentados por iniciativas voluntárias e, infelizmente, alto número de cães e gatos em situação de abandono, com prejuízos à proteção animal, à saúde pública e ao meio ambiente.

A criação de um centro de acolhimento, destinado ao abrigo de cães e gatos, se somará à outras iniciativas municipais e estaduais de controle populacional e proteção ao bem-estar de animais domésticos, atendendo às reinvindicações antigas de atores sociais que dedicam suas vidas à causa animal.

Diante do exposto, submeto este Projeto Indicativo para apreciação do Poder Executivo.

Professor Antônio Cesar
Vereador | União Brasil

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300320031003000380039003A005900 Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3300320031003000380039003A005000

Assinado eletronicamente por **PROFESSOR ANTÔNIO CÉSAR (ANTÔNIO CÉSAR MACHADO DA SILVA)** em **25/09/2025 13:54**
Checksum: **2741E5EA6AF52814ACAFF1F4106F27C1C1116FBC87AA1D349E825FB22CDE32C7**